

---

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 0302562/2025/ASTEC/GAB/SEMED**

**Portaria Nº 1/2026/SEMED-DIER**

Porto Velho, 07 de janeiro de 2026.

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO  
VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº0302562/2025/ASTEC/GAB/SEMED  
PROCESSO: 004.006446/2025-74**

“Dispõe sobre a designação de técnicos para atuação como supervisores das Escolas do Campo da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.”

O Secretário da SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.**Dispõe sobre a designação de técnicos lotados na Divisão de Educação do Campo/SEMED para atuação como Supervisores das Escolas do Campo da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho e dá outras providências.**

**Considerando**a necessidade de garantir acompanhamento pedagógico e administrativo contínuo às Escolas do Campo que não possuem Supervisor Escolar;

**Considerando**que o acompanhamento Pedagógico é essencial para o fortalecimento da gestão, da aprendizagem e da qualidade social da educação;

**Considerando**o compromisso da Divisão de Educação do Campo em promover ações específicas para atender às demandas territoriais, socioculturais e pedagógicas das escolas rurais e ribeirinhas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Designar os servidores Edmar Valente de Azevedo, matrícula 33176 e 179540 e Jackson Santos da Silva, matrícula 64130 e 48654, ambos técnicos da Divisão de Educação do Campo – DIEC/SEMED, para atuarem como Supervisores nas Escolas do Campo centralizadas, escolas mantidas pela SEMED.

**Art. 2º**A supervisão escolar da Divisão de Educação do Campo - DIEC, também dará suporte para as demais escolas do campo que não tiver supervisor escolar lotado.

**Art. 3º**A supervisão escolar terá como finalidade promover a melhoria da qualidade da educação no campo, mediante ações integradas de acompanhamento pedagógico, administrativo, avaliativo e institucional.

**Art. 4º**As ações de supervisão serão realizadas in loco e via Google Meet ou plataforma equivalente e fortalecida por meio de grupos específicos de Whatssap, garantindo atendimento permanente, presença territorial e orientação contínua as equipes escolares.

**Art. 5º**Compete aos supervisores realizar visitas sistemáticas às escolas, apoiando o planejamento e a organização do trabalho pedagógico e administrativo, bem como assegurando a observação dos processos de ensino-aprendizagem.

**Art. 6º**Os supervisores deverão orientar e acompanhar o uso do Sistema E-Cidade, garantindo que o lançamento de dados, registros escolares e informações institucionais estejam atualizados, completos e de acordo com as orientações da SEMED.

**Art. 7º**Os supervisores deverão acompanhar os resultados do SAERO e SAEB, orientando as escolas quanto à análise dos indicadores, elaboração de estratégias de intervenção, reforços das habilidades essenciais e uso pedagógico dos dados para melhoria da aprendizagem.

**Art. 8º**Os supervisores deverão sugerir atividades e temas para o HTPC, incentivando a participação dos professores nas formações promovidas pela SEMED, bem como articulando momentos de estudo, reflexão pedagógica e aprofundamento teórico-metodológico nas unidades escolares.

**Art. 9º**Compete aos supervisores orientar e apoiar as escolas na organização das aulas de reforço escolar, com foco nos estudantes que se encontram no nível básico e abaixo do básico, propondo atividades, materiais, estratégias diferenciadas e acompanhamento sistemático dos avanços dos alunos.

**Art. 10º**As escolas acompanhadas mantida pela SEMED são:

- 01 – EMEF Erialdo Gomes
- 02 – EMEF Morvan Freire
- 03 – EMEF José Rodrigues
- 04 – EMEF Ernades Coutinho
- 05 – EMEF Maria Angélica Queiroz
- 06 – EMEF União da Vitória
- 07 – EMEF Castro Alves
- 08 – EMEF Padre Francisco José Pucci
- 09 – EMEF Padre José de Anchieta
- 10 – EMEF Boa Esperança
- 11 – EMEF Heitor Villa Lobos
- 12 - EMEF Monte Horeb
- 13- EMEF Engenho do Madeira

**Art. 11º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Maria Dias Vieira, Diretor(a), em 08/01/2026, às 15:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**43DF59B3

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/01/2026. Edição 4148  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>